



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

**Lei nº 774/2002**  
**De 01 de outubro de 2002**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**"ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 735/2002 DE 06 DE JUNHO DE 2002".**

**Art. 1º - Altera o artigo 11 da Lei nº 735/2002, que fica assim constituído:**

**“Art.11 – O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por oito membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:**

**I – Quatro representantes da área Governamental;  
II – Quatro representante da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhos do Setor, escolhidos em foro próprio, sendo:**

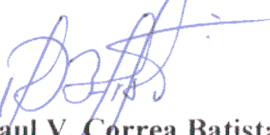
**(3) três usuários;  
(1) um prestador de Serviço”**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ao art. 11 da Lei nº 735 de 06 de junho de 2002, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de outubro de 2002.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registre- se e Publique- se  
Em 01 de outubro de 2002

  
**Raul V. Correa Batista**  
**Secretário de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo colocar o Município de Manoel Viana em condições regulares na Gestão Municipal de Assistência social e com isso receber recursos oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, por esta colenda Casa Legislativa, a Lei 735/2002 ficara integralmente de acordo com as normas da CIB/RS (Compras Intergestora Bipartite) da Assistência Social, Resolução nº 13/2000, deixando este Município hábito de recursos Verbas Vinculadas.

Temos a plena certeza que os Nobres Vereadores, entenderam as razões explicitadas neste expediente, e valorizarão o bom andamento do Serviço Público em prol da comunidade carente, solicitamos a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente.

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**